Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 23 de maio de 2018

Mensagem nº 29/18
Proc. nº 22712/18

MENSAGEM N.º 29/18
DOCUMENTO N.º 22210/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar, objetivando a "Manutenção Viária", através de operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista – Governo do Estado de São Paulo.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 Dias
RECEBIDO EM: 23/5/18
VENCE EM: 6/8/18

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Manuella
EM 23/05/18 *às*

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

amv

Mensagem nº29/18

PROJETO DE LEI Nº 69/18
DOCUMENTO Nº 22111/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), objetivando "Manutenção Viária", através de operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista – Governo do Estado de São Paulo.
Proc. nº 22712/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), objetivando "Manutenção Viária", através de operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista – Governo do Estado de São Paulo, de códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.30.00	10.000.000,00
02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.39.00	12.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° será coberto com os recursos oriundos da operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista – Governo do Estado de São Paulo, conforme artigo 43, § 1°, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *